

# Multa só afeta recurso da mesma cadeia recursal, decide STJ

21/09/2024

A exigência de pagamento prévio de multa processual para conhecimento de recurso se aplica somente se ambos estiverem vinculados a uma mesma sequência de apelações.

Com esse entendimento, o ministro Moura Ribeiro, do Superior Tribunal de Justiça, afastou uma deserção imposta pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em razão do não recolhimento de uma multa.

## Série de recursos

No caso em análise, uma empresa foi alvo de ação monitória, na qual interpôs uma série de recursos a uma decisão interlocutória do juízo de primeiro grau.

Ela foi então condenada ao pagamento de multa correspondente a 10% sobre o valor da causa, pelo abuso do direito de recorrer. A interposição de novas apelações ficou ainda condicionada à quitação da sanção.

Já ao ser proferida a sentença da ação monitória, a empresa também recorreu, sem ter pago a multa vinculada à outra cadeia recursal. O TJ-SP negou, contudo, conhecimento da apelação, citando o não pagamento da punição pecuniária, o que motivou recurso especial ao STJ.

## Erro do TJ-SP

Para o ministro Moura Ribeiro, houve erro do TJ-SP. “O depósito prévio dessa multa, com efeito, não condiciona o conhecimento de eventual recurso interposto em outra fase processual ou em processo diverso”, escreveu o magistrado, ao reafirmar jurisprudência do STJ.

“De rigor observar, no entanto, que o depósito prévio da multa aplicada constitui pressuposto de admissibilidade para análise de recursos subsequentes, nos quais discutida a mesma matéria apreciada nos recursos anteriores. O depósito prévio dessa multa, com efeito, não condiciona o conhecimento de eventual recurso interposto em outra fase processual ou em processo diverso”, afirmou o ministro.

Com a decisão, os autos retornaram ao TJ-SP para que prossiga com o julgamento de mérito da apelação.

Atuaram na causa o escritório **Antonio de Pádua S. Nogueira Advogados** e o advogado **Antonio Cezar Peluso**, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal e consultor da banca.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Ag em REsp 2.646.402**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-21/multa-so-afeta-apelacao-da-mesma-sequencia-recursal/>



*Pagamento de multa condiciona apenas apelações da mesma sequência recursal*